PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA CABRÁLIA



Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 CNPJ Nº 46.137.469/0001-78 Ramal 21 - Fone/Fax: (14) 3285-1244 CEP: 17480-000 / Cabrália Paulista - SP

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 055, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO DISQUE 180 EM CASOS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

- Art. 1º. O Poder Executivo deverá constar em suas peças publicitárias, independentemente do meio de veiculação, inclusive nas páginas eletrônicas na internet e nas redes sociais, menção expressa do Disque 180, destinada a conectar, informar e reforçar a assistência sobre recursos existentes em matéria de prevenção à violência contra as mulheres e sobre a assistência a que têm direito.
- §1º. A mensagem social, escrita ou falada, conterá o seguinte conteúdo: "SE VOCÊ SOFRE OU CONHECE ALGUMA MULHER QUE SOFRA VIOLÊNCIA, LIGUE GRATUITAMENTE 180. DISPONÍVEL 24 HORAS, TODOS OS DIAS DO ANO"
- §2º. A mensagem constante do parágrafo anterior deverá acompanhar os boletins relacionados à Covid-19, enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus, o Poder Público fará menção expressa ao Disque 180 - SOS Violência Contra a Mulher.
- Art. 2º. Caberá ao chefe do Executivo regulamentar a presente Lei, caso necessário.
- Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2021.

ORTIZ DE CAMARGO Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.